



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022

Processo Licitatório n° 180/2022 - Pregão Presencial n° 31/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Gabriel Jevinski**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, fibra Ótica, através de empresa credenciada na Anatel e com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, para atender os pontos distintos, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para o Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Irmãs Consolata n° 189, com ponto principal de 400MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento. Marca: _____	_____	_____
2	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para a Escola Municipal Monteiro Lobato, localizado na Rua do Comércio com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento. Marca: _____	_____	_____
3	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para o Ginásio Municipal Prof. Arnaldo Piovesan, localizado na Rua Valério Schillo, com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento. Marca: _____	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

- 4 1,0000 UN Serviço de conexão à internet, banda larga _____
dedicada,
para a escola Municipal Valério Schillo,
localizado na Rua Valério Schillo, com
ponto principal de 60MB Full e IP
dedicado, instalado e configurado no local
com os equipamentos adequados ao
funcionamento.
Marca: _____
- 5 1,0000 UN Serviço de conexão à internet, banda larga _____
dedicada,
para a Biblioteca Pública Municipal,
localizado na Av. Irmãs Consolata, com
ponto principal de 60MB Full e IP
dedicado, instalado e configurado no local
com os equipamentos adequados ao
funcionamento.
Marca: _____
- 6 1,0000 UN Serviço de conexão à internet, banda larga _____
dedicada,
para a Garagem da Secretaria Municipal de
Obras e Agricultura, localizado na Rua
Humberto Giareton, com ponto principal de
60MB Full e IP dedicado, instalado e
configurado no local com os equipamentos
adequados ao funcionamento.
Marca: _____
- 7 1,0000 UN Serviço de conexão à internet, banda larga _____
dedicada,
para a Conselho Tutelar, localizado na Rua
do Comércio, com ponto principal de 60MB
Full e IP dedicado, instalado e
configurado no local com os equipamentos
adequados ao funcionamento.
Marca: _____
- 8 1,0000 UN Serviço de conexão à internet, banda larga _____
dedicada,
para o Centro Administrativo Municipal,
localizado na Rua do Comércio, com ponto
principal de 400MB Full e IP dedicado,
instalado e configurado no local com os
equipamentos adequados ao funcionamento.
Marca: _____

Total Geral R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

1.2. O fornecimento deverá ser executado com observância das condições estabelecidas no **Edital do processo Licitatório nº 180/2022 - Pregão Presencial nº 31/2022**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado após a assinatura do instrumento contratual em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

2.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

III - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até Mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apuração da quantidade de metros efetivamente perfurados e apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

IV - EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2008.3.3.90.40.13.00.00

05.01.26.122.0002.2021.3.3.90.40.13.00.00

06.02.12.361.0118.2034.3.3.90.40.13.00.00

06.02.12.365.0117.2032.3.3.90.40.13.00.00

06.04.27.812.0122.2045.3.3.90.40.13.00.00

10.02.08.243.0135.2088.3.3.90.40.13.00.00

V - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento, através do setor de Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligibilidade das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX - DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS , de de 2022.

Gabriel Jevinski

Prefeito Municipal - Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____